

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE CONCESSÕES  
PRECONIZADAS NO ICPC 01: Um estudo nas empresas do setor de energia elétrica  
listadas na BM&FBovespa.**

**Lucilene de Freitas Eleutério**

**CAMPINA GRANDE - PB  
2014**

**LUCILENE FREITAS ELEUTERIO**

**DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE CONCESSÕES  
PRECONIZADAS NO ICPC 01: Um estudo nas empresas do setor de energia elétrica  
listadas na BM&FBovespa.**

Trabalho de Conclusão de Curso- TCC apresentado ao departamento Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Msc. Janayna Rodrigues de Moraes Luz.

**CAMPINA GRANDE - PB  
2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

E39d Eleutério, Lucilene de Freitas

Divulgação das informações sobre contratos de concessões preconizadas no ICPC 01 [manuscrito] : um estudo nas empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa / Lucilene de Freitas Eleuterio. - 2014.

23 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Janayna Rodrigues de Moraes Luz, Departamento de Contabilidade".

1. Ativo intangíveis, 2. Contrato de concessão, 3. Interpretação Técnica 01. I. Título.

21, ed, CDD 657

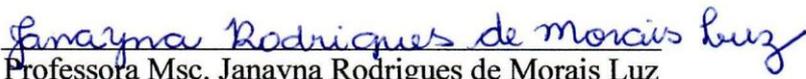
**LUCILENE DE FREITAS ELEUTERIO**

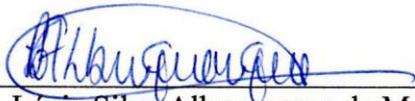
**DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS DE CONCESSÃO  
PRECONIZADAS NO ICPC 01: Um estudo nas empresas do setor de energia elétrica  
listadas na BM&FBovespa.**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sendo aprovado em sua forma final.

  
\_\_\_\_\_  
Professor Msc. José Elnilton Cruz Menezes  
Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso

Professores que compuseram a banca:

  
\_\_\_\_\_  
Professora Msc. Janayna Rodrigues de Moraes Luz  
Orientadora

  
\_\_\_\_\_  
Professora Msc. Lúcia Silva Albuquerque de Melo  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Professora Msc. Ricardo Ferreira Dantas  
Membro

## RESUMO

ELEUTÉRIO, Lucilene de Freitas. **Divulgação das Informações Sobre Contratos de Concessões Preconizadas no ICPC 01: Um estudo nas empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa.** 2014. 23 fls. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

O objetivo desse artigo foi analisar se as empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa participantes do N1, N2 e novo mercado divulgam as informações sobre seus contratos de concessões de acordo com a interpretação técnica 01 (ICPC 01), observando se as mesmas reconhecem os seus contratos como: ativo intangível, ativo financeiro ou modelo bifurcado, no período de 2013. Realizou-se pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, conduzida por meio de análise documental com consulta em notas explicativas e relatórios financeiros da administração. Os resultados obtidos indicam que a média de informação divulgada pelas empresas analisadas foi considerada “boa”. As análises revelaram que a COPEL foi à companhia que mais evidenciou variáveis pesquisadas sendo identificadas 18 de um total de 20, enquanto que, a empresa ENEVA divulgou apenas 2 de um total de 20 informações analisadas no estudo, considerada a entidade menos expressiva com a divulgação. Com relação ao tratamento contábil adotado para os contratos de concessões pelas empresas selecionadas, das 17 companhias apenas 4 não atenderam os critérios do ICPC 01: a CESP, RENOVA, TRACTEBEL e ENEVA, reconhecendo os bens da infraestrutura pública e os serviços de construção e melhorias no seu ativo imobilizado. Com o resultado do estudo pode-se inferir que das 17 empresas estudadas 13 já estão praticamente em sua totalidade adaptada à interpretação técnica 01 enquanto que 4 ainda estão no processo de adaptação divulgando parcialmente as informações requeridas pelo ICPC 01.

**Palavras-chave:** Ativos Intangíveis, Contrato de Concessão, Interpretação Técnica 01.

### 1. INTRODUÇÃO

Exercendo uma influência considerável no patrimônio das empresas, os ativos intangíveis surgem no Brasil com a alteração na lei 6.404/76 pelas leis 11.638/07 e 11.941/09 devido à convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais. De acordo com o art. 179º da lei 6.404/76 após a alteração, em seu inciso IV determina que, são considerados ativos intangíveis os direitos que tenham por objetivos bens incorpóreos destinados a manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade. (IUDÍCIBUS et al. 2010, p. 263).

Segundo Antunes, Leite e Guerra (2007) ativo para a contabilidade compreende os bens e os direitos da entidade expressos em moeda e são classificados em ativos tangíveis e intangíveis. A diferença entre eles é que os ativos tangíveis são aqueles que possuem existência física e os intangíveis são os que não possuem. Entretanto, na prática empresarial a

classificação não é tão simples, apresentado problemas na identificação dos itens que compõem os grupo dos ativos e que contribuem para a realidade da empresa.

Os recursos classificados no ativo intangível são diversos, como *goodwill*, marcas, patentes, pesquisa e desenvolvimento, direitos autorais, direitos contratuais, *softwares*, entre outros. Neste estudo destacam-se os direitos contratuais, formados por um contrato entre duas entidades. Conforme Cruz, Silva e Rodrigues (2009) nesses contratos estão enquadradas as concessões públicas, em que o governo autoriza uma empresa (privada ou pública) a prestar serviços à população com o investimento em determinado período. No Brasil algumas entidades do setor de energia elétrica receberam do governo essa concessão, na intenção de atrair essas empresas para o desenvolvimento e melhoria dos serviços de distribuição e transmissão de energia elétrica. Segundo Di Pietro (2011) concessão é um procedimento no qual é delegada a execução de serviços públicos a empresas particulares, por meio dela, o particular (concessionário) executa o serviço, em seu próprio nome e por sua conta em risco, mas mediante fiscalização e controle da administração pública, inclusive sob o aspecto da remuneração cobrada ao usuário (a tarifa) a qual é fixada pelo poder concedente.

Devido às dificuldades encontradas de reconhecimento contábil desses contratos por parte das concessionárias, em 06 de novembro de 2009 foi aprovada a interpretação IFRIC 12, sendo responsável em interpretar as normas emitidas pelo IASB. Essa interpretação fornece orientações sobre a contabilização de contratos de concessão, representada no Brasil pelo ICPC 01, alterando assim a maneira do tratamento contábil desses contratos por partes das operadoras já que as mesmas reconheciam a infraestrutura pública como ativo imobilizado. (CRUZ; SILVA; RODRIGUES 2009).

Uma das principais alterações trazidas pela ICPC 01 diz respeito à contabilização da infraestrutura vinculada à concessão, que deixa de ser contabilizada no ativo imobilizado do concessionário, porque não ocorre através do contrato de concessão a transferência do direito de controle, muito menos a propriedade do uso da infraestrutura de serviços públicos. O concessionário tem apenas o direito de operá-la, conforme condições estabelecidas no contrato, que será revertida ao poder concedente no final da concessão. (SPRICIGO, 2014).

Entretanto, a interpretação 01 determina que as remunerações recebidas pelas concessionárias através da prestação dos serviços públicos mediante a cobrança de tarifas poderá ser reconhecida de duas formas pelas empresas: a primeira como ativo financeiro, havendo uma garantia pela concedente com relação ao retorno do investimento feito pela concessionária, e a segunda como ativo intangível, na qual a entidade recebe o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público mediante tarifa, dependendo da demanda do serviço

prestado para suprir o investimento feito na infraestrutura pública. Porém existem casos em que são permitidas as duas formas, denominadas de modelo bifurcado, no qual parte é considerada como ativo financeiro e a outra parte ativo intangível. (ICPC 01 p. 5).

Além do tratamento contábil que as empresas precisam observar com relação às concessões, as entidades concessionárias de capital aberto deverão divulgar as informações no que diz respeito aos contratos de concessões a cada período, orientadas pelo ICPC 01. Diante do exposto acima, o presente trabalho orienta-se pela seguinte questão problema: **Quais as informações contábeis divulgadas sobre contratos de concessões nas empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa?**

A pesquisa objetiva verificar se as empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa, em 2013, divulgaram as informações contábeis sobre contratos de concessões, analisando o tratamento contábil adotado para este ativo segundo as orientações do ICPC 01. Assim, para alcançar o objetivo acima, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (i) Descrever sobre ativo intangível, abordando o reconhecimento e mensuração desse ativo. (ii) identificar o tratamento contábil dado aos contratos de concessões. (iii) Demonstrar se as empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa divulgam as informações sobre os contratos de concessão preconizadas no ICPC 01.

O estudo justifica-se tanto pela relevância do tema para as empresas concessionárias do setor de energia elétrica, como pela necessidade de avaliar se as mesmas estão adotando os critérios de reconhecimento e evidenciação sobre os contratos de concessão determinados pelo ICPC 01, tendo como finalidade aumentar a transparência e a confiabilidade das informações contábeis para os usuários onde tais organizações operam.

O trabalho encontra-se estruturado em cinco seções, a primeira com a parte introdutória abordando as informações iniciais, a segunda apresentada pela revisão bibliográfica, abordando ativo intangível, as concessões, estudos relacionados sobre a temática das concessões e considerações sobre o setor elétrico. A terceira trata dos procedimentos metodológicos verificados, na quarta seção são apresentados os resultados da pesquisa e por último a quinta seção é apresentada as considerações finais sobre o estudo.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 ATIVO INTANGÍVEL**

Considerado um dos ativos mais complexos devido à dificuldade de reconhecimento e mensuração, os ativos intangíveis estão definidos no CPC 04 como um recurso não monetário identificável sem substância física. (CPC 04). De acordo com Hendriksen e Van Breda (2009) os ativos intangíveis são ativos que carecem de substância, que devem ser reconhecido sempre que preenchem os requisitos de reconhecimento de e qualquer ativo, ou seja, devem atender a definição de um ativo, deve ser mensuráveis, ser relevantes e precisos.

Acrescido no grupo do ativo não circulante, os recursos intangíveis reconhecidos e contabilizados corretamente exercem forte influência nas demonstrações financeiras das entidades, porém conforme o CPC 04, só enquadra-se na definição de ativo intangível os recursos que são identificáveis, controlados e geradores de benefícios econômicos futuros, caso não atendam a esses critérios os mesmos devem ser reconhecidos como despesa. (CPC 04).

Segundo Iudicibus et al. (2010) os intangíveis são ativos como outro qualquer, sobre os quais uma dada entidade detém o controle e exclusividade de exploração. Ocorre que diferentemente dos ativos tangíveis, que são visivelmente identificados e contabilmente separados, os intangíveis por vezes não o são. Diante disso para que um ativo atenda ao critério de identificação de acordo com o pronunciamento 04 o mesmo deverá ser:

- a) separável, ou seja, ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado independente da intenção de uso pela entidade.
- b) resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferidos ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações. (CPC 04, p.7).

Como qualquer outro recurso que atenda ao conceito de ativo, um intangível para ser reconhecido contabilmente, deve proporcionar benefícios econômicos futuros por meio do seu emprego nas atividades da entidade que o controla (IUDICIBUS et al. 2010). Sabendo da importância do reconhecimento correto desses recursos e das dificuldades encontradas pelas entidades, o CPC 04, em seu item 21, determina que um ativo intangível deva ser reconhecido apenas em dois casos: se for provável que benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis aos ativos serão gerados em favor da entidade e se o custo do ativo possa ser mensurado com confiabilidade. Após o reconhecimento dos intangíveis as empresas, para o pronunciamento 04 devem optar em mensurar seus ativos pelo método de custo ou pelo método de reavaliação, caso este método não estiver restringido por lei ou norma legal

regularmente estabelecida, já que devido à alteração da lei 6.404/76 pela lei 11.638/07 a reavaliação de bens tangíveis e intangíveis não é mais permitida no Brasil.

Outro aspecto a ser observado para a mensuração de ativos intangíveis é a questão de sua vida útil, ou seja, se o ativo possui vida útil definida se utiliza a abordagem da amortização. Porém se não há vida útil conhecida, ou sua delimitação não é possível se obter com confiabilidade, utiliza-se a abordagem dos testes de recuperação (*test impairment*). (RAFAEL, MILANI E MIRANDA, 2014).

## 2.2. CONTRATO DE CONCESSÃO

O desenvolvimento de alguns serviços públicos é executado pelas empresas privadas devido aos governos concederem a elas o direito de uso de uma infraestrutura pública. Esse direito é concedido por meio de um contrato denominado contrato de concessão que para Justen Filho (2003) é um contrato plurilateral de natureza organizacional e associativa, por meio do qual a prestação de um serviço público é temporariamente delegada pelo Estado a um sujeito privado que assume seu desempenho diretamente em face dos usuários, mas sob controle estatal e da sociedade civil, mediante remuneração extraída do empreendimento, ainda que custeada parcialmente por recursos públicos.

De acordo com o ICPC 01 uma característica desses contratos de prestação de serviços é sua natureza de serviço público, que fica sob a responsabilidade do concessionário. O contrato de prestação de serviços obriga expressamente o concessionário a prestar os serviços à população em nome do órgão público. Outras características abordadas pela interpretação estão elencadas no quadro abaixo:

**Quadro 1. Características abordadas pela interpretação 01**

Concedente	A parte que concede o contrato de prestação de serviços, um órgão público ou uma entidade pública, ou entidade privada para a qual foi delegado o serviço.
Concessionário	Responsável ao menos por parte da gestão da infraestrutura e serviços relacionados, não atuando apenas como mero agente, em nome do concedente, ficando obrigado a entregar a infraestrutura ao concedente ao final do contrato em determinadas condições previamente especificadas, por pequeno ou nenhum valor adicional, independentemente de quem tenha sido o seu financiador
Contrato	Estabelece o preço inicial a serem cobradas pelo concessionário, suas revisões durante a vigência desse contrato de prestação de serviços, ou determina a forma de cálculo para definição do preço;

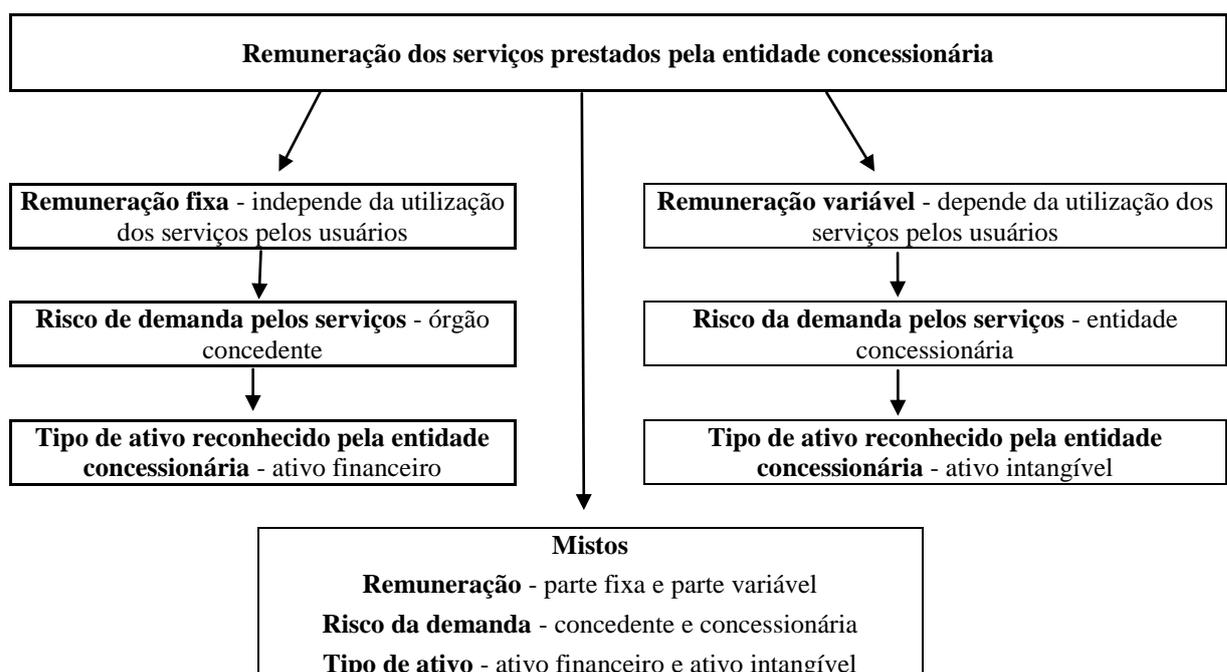
Fonte: Interpretação ICPC 01, Item 3 (adaptado).

Recebendo o direito de uso ou melhoria de uma infraestrutura pública para a prestação dos serviços, o concessionário não deverá reconhecê-la como imobilizado já que a mesma

pertence ao governo, tendo a empresa operadora que devolver a infraestrutura ao término do contrato. Portanto, segundo Brugni, Rodrigues e Cruz (2011) no que diz respeito ao tratamento contábil pelas concessionárias, é o risco do recebimento que define o tipo de ativo a ser reconhecido. O ativo financeiro é composto pela contraprestação recebida do concedente, de forma incondicional, ou seja, quando por força de contrato (exequível por lei), fica estabelecido que o poder concedente será o responsável pelo pagamento da prestação pecuniária ou transferência de ativo para o concessionário, neste caso, o risco é quase nulo. Já o ativo intangível é reconhecido quando a concessionária recebe um direito de cobrar dos usuários do serviço público, por meio de tarifas, caracterizando assim um direito condicionado a outros fatores, como a demanda.

Diante disso o ICPC 01, em seu parágrafo 18 diz que “se o operador for pago pelos serviços de construção, em parte por um ativo financeiro e em parte por um ativo intangível, é necessário contabilizar separadamente cada componente da contrapartida do operador”. Portanto, a norma exhibe três situações que possibilitam distintas formas de classificação: na primeira, o valor que incondicionalmente será recebido por serviço de construção/melhoria é registrado no ativo financeiro; na segunda, o valor a ser recebido é ativado no intangível; e a terceira é um modelo bifurcado que exige contabilização distinta para cada tipo de direito a receber. (ICPC 01). A figura abaixo demonstra como as remunerações recebidas através da prestação do serviço público deveram ser reconhecidas contabilmente pelas empresas concessionárias.

**Figura 1. Remuneração dos serviços prestados pela entidade concessionária**



De acordo com a figura 1 pode-se inferir que as empresas concessionárias que obtiverem o retorno do seu investimento garantido pelo poder concedente, independente da demanda do serviço prestado deverá reconhecer essa remuneração como ativo financeiro, caso contrário, quando a concessionária assume o risco do investimento e recebe do governo, o direito da cobrança de tarifa, dependendo da demanda do serviço prestado, a mesma deverá reconhecer um ativo intangível. Entretanto, se a entidade tiver recebido tanto um ativo financeiro, como um ativo intangível, será necessário que a mesma contabilize separadamente cada componente, sendo este modelo denominado como bifurcado. (IUDÍCIBUS et al. 2010).

Além de observar o tratamento contábil adequado para os contratos de concessões, as empresas do setor de energia elétrica deverão divulgar em suas notas explicativas ou nos relatórios financeiros as informações requeridas pelo o ICPC 01 listadas abaixo:

I- interpretação ICPC 01:

(a) descrição do contrato;

(b) termos significativos do contrato que possam afetar o valor, o prazo e a certeza dos fluxos de caixa futuros (por exemplo, período da concessão data de reajustes nos preços e bases sobre as quais o reajuste ou revisão serão determinados);

(c) natureza e extensão (por exemplo, quantidade, prazo ou valor, conforme o caso) de:

(i) direitos de uso de ativos especificados;

(ii) obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços;

(iii) obrigações para adquirir ou construir itens da infra-estrutura da concessão;

(iv) obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;

(v) opção de renovação ou de rescisão; e

(vi) outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas);

(d) mudanças no contrato ocorridas durante o período; e

(e) como o contrato de concessão foi classificado: ativo financeiro e/ou ativo intangível. (ICPC 01).

Importante destacar que o processo de evidenciação das informações sobre os contratos de concessão por meio das notas explicativas é de extrema importância para as empresas, pois segundo Gomes (2012), a informação contábil para a análise de investimento é muito relevante, já que através dela é possível estabelecer parâmetros para o investidor ter segurança do investimento e, com isso, ter condições de conhecer o negócio e o seu retorno através de projeções futura, portanto o uso das informações corretas é estratégico para a tomada de decisão.

## **2.3 ESTUDOS RELACIONADOS AO TEMA**

Através de uma revisão literária buscou-se observar o que está sendo discutido sobre o tema em questão. Entre os estudos analisados observou-se que muitos tratam da importância

da divulgação das informações sobre contratos de concessões requeridas pelo ICPC 01, e o tratamento contábil que as empresas concessionárias estão adotando. No quadro 02 seguem os principais trabalhos.

**Quadro 02 - Estudos relacionados ao tema**

Referência	Foco de estudo
Galvão Jr., Monteiro (2006)	Fez uma análise comparativa de contratos de concessão dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto em quatro cidades diferentes, estas: Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza e Natal. Os principais itens analisados foram o pagamento de outorga, as tarifas, as metas de cobertura de investimentos e a regulação fiscalização e controle do órgão. Os resultados encontrados foram que com a falta de marco regulatório no setor os contratos não tem isonomia de forma que cada um tem cláusulas diferentes entre si o que prejudica o setor tanto na parte dos Concedentes quanto dos Concessionários.
Andrade, Martins (2009)	Tratou da contabilização dos contratos de Parceria Público-Privadas (PPPs) conforme o IFRIC 12. Utilizou de dois exemplos práticos utilizando a opção de Ativo Financeiro e Ativo Intangível. Como resultado levantou a dificuldade de se medir e contabilizar o risco que envolve esses contratos e que a norma não tratou. Foi ressaltada também a facilitação que a padronização em dois modelos trás para esclarecer a aplicação da essência dos contratos.
Cruz, Silva e Rodrigues (2009)	Foram analisados os relatórios de duas empresas estrangeiras que recém tinham adotado o IFRIC 12 a fim de compreender as alterações que a adoção trouxe a contabilidade. A principal conclusão foi o grupo de contas do Ativo que sofreu forte mudança com a transferência dos ativos imobilizados para ativos financeiros e/ou ativos intangíveis. Outros efeitos foram às provisões para manutenção e reparos e o reconhecimento de receitas.
Andrade (2010)	O trabalho tratou na contabilização das concessões e ainda fez um paralelo entre as concessões no Brasil e no Reino Unido. Como resultado a autora salientou a importância da normatização da contabilização dos contratos trazendo mais confiabilidade das informações
Souza (2011)	Foi feita uma análise em quatro empresas do setor de energia elétrica com ações negociadas na Bovespa, estas: CTEEP, COPEL, Eletrobrás e CEMIG, dos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica a fim de verificar se a evidenciação estava de acordo com o solicitado pelo ICPC 01. O resultado encontrado foi que as companhias apresentam diferentes informações, com diferentes níveis de detalhamento o que levou a apresentação parcial das informações solicitadas pelo ICPC 01 no período de 2010.

Fonte: MAY (2012 p. 31).

Portanto, este estudo torna-se relevante, buscando analisar se as empresas do setor de energia elétrica estão divulgando as informações requeridas pelo o ICPC 01, no que diz respeito aos contratos de concessões e se estão reconhecendo os seus contratos de forma correta, com a finalidade de tornar as demonstrações confiáveis e com maior transparência para a análise pelos usuários contábeis.

## 2.4. SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

No cenário brasileiro, vários são os setores que competem em busca de alguma vantagem em relação aos seus concorrentes. Um deles é o setor elétrico brasileiro (SEB), um dos mais importantes setores de infra-estrutura do país, que é composto por empresas privadas

e públicas que possuem como principais ativos, itens intangíveis de grande valor econômico – as concessões governamentais. (BARBOSA, 2011).

O setor de energia elétrica brasileira é regulamentado pela ANEEL (agência nacional de energia elétrica) que divulgou em 2007 o manual de contabilidade do setor público de energia elétrica (MCSPEE), orientando as empresas no registro e reconhecimentos dos contratos de concessões. Criada como consequência da reforma do setor elétrico, a ANEEL tem como papel fundamental proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade, ou seja, regular e fiscalizar a geração, a transmissão, a distribuição e a comercialização da energia elétrica (ANEEL, 2013).

Segundo Gomes (2012), o cumprimento dos contratos de concessão e as atividades desenvolvidas pelas concessionárias de energia são regulados e fiscalizados pelas ANEEL. O objetivo dessa agência é, de um lado, assegurar ao consumidor o pagamento de um valor justo e o acesso de um serviço contínuo e de qualidade e, de outro, garantir a distribuição o equilíbrio econômico-financeiro necessário ao cumprimento do contrato de concessão.

### **3. ASPECTOS METODOLÓGICOS**

Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis. Uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coletas de dados (Gil, 1999). Quanto ao procedimento adotado o mesmo deu-se por meio de pesquisa documental, já que os dados foram extraídos dos relatórios financeiros e das notas explicativas das empresas selecionadas.

Com relação à abordagem do problema, a pesquisa caracterizou-se como qualitativa, pois tem como objetivo principal analisar quais as informações evidenciadas nos relatórios financeiros e nas notas explicativas sobre contratos de concessões das empresas selecionadas, verificando se as mesmas estão em conformidade com o ICPC 01. Segundo Richardson (2009), a abordagem qualitativa é aquela que não emprega instrumental estatístico como base do processo de análise do problema.

#### **3.2. COLETA DE DADOS**

Foram selecionadas 17 empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa: novo mercado, nível 1 e nível 2. A coleta de dados foi realizado no exercício de 2013 no site da BM&FBovespa. Para análise e tratamento dos dados fez-se uso do *software Microsoft Office Excel 2010*. O quadro 3 demonstra as empresas selecionadas.

**Quadro 3: empresas do setor de energia elétrica participantes dos níveis de governança corporativa no ano de 2013.**

Nº	EMPRESAS	NÍVEL
1	ELETROBRÁS	N1
2	CESP	N1
3	CEMIG	N1
4	COPEL	N1
5	TRAN PAULIST	N1
6	CEEE	N1
7	ELETROPAULO	N2
8	ALUPAR	N2
9	CELESC	N2
10	RENOVA	N2
11	TAESA	N2
12	LIGTH S/A	N/M
13	TRACTEBEL	N/M
14	EQUATORIAL	N/M
15	CPFL ENERGIA	N/M
16	CPFL RENOVAV	N/M
17	ENEVA	N/M

Fonte: BM&FBovespa (adaptado).

A fim de atingir o objeto do estudo, foi utilizado um quadro de verificação de acordo com a interpretação técnica ICPC 01 para analisar a evidenciação das informações sobre contratos de concessões das empresas do setor de energia elétrica listadas na BMF&BOVESPA.

**Quadro 4: itens de verificação da evidenciação das informações sobre contratos de concessões das empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa.**

	Item	Variáveis
Descrição do acordo contratual	1	Número do contrato
	2	Data de entrada em operação
	3	Tensão
	4	Localização
	5	Extensão
Termos significativos do contrato que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros	6	Período da concessão
	7	Data de reajuste de preços
	8	Base do reajuste
	9	Resultado do reajuste tarifário
Natureza e extensão (por exemplo, quantidade, período de ocorrência ou montante, conforme o caso) de:	10	Direitos de uso de ativos especificados
	11	Obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços
	12	Obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão;
	13	Obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão;
	14	Opção de renovação ou de rescisão
	15	Outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas)
Mudanças no contrato ocorridas durante o período	16	Estrutura societária
	17	Aumento de receitas referente a obras
Como o contrato de concessão foi classificado.	18	Ativo financeiro
	19	Ativo intangível
	20	Ambos (modelo bifurcado)

Fonte: Souza 2011.

Para a análise dos dados foram estabelecidos os seguintes critérios, em relação ao nível de divulgação descrito no estudo de Faria e Pereira (2009): caso as empresas atinjam de 1% a 25% dos requisitos exigidos pelo ICPC 01 receberão um conceito RUIM; se alcançaram entre 26% e 50% obterão uma avaliação REGULAR; se enquadrarem entre 51% e 75% das condições exigidas estarão enquadrados no conceito BOM; e as que alcançaram entre 76% e 100% dos requisitos obrigatórios terão um conceito ÓTIMO.

**Tabela 1: nível de evidenciação das empresas analisadas**

Respostas identificadas	Nível de evidenciação (conceitos)
1% até 25%	RUIM
26% até 50%	REGULAR
51% até 75%	BOM
76% até 100%	ÓTIMO

Fonte: Adaptado de Faria e Pereira (2009).

Para cada item de divulgação obrigatório estabelecida no quadro 5, foi estabelecido o valor “1” se for evidenciado ou valor “0” se não for evidenciado. Assim o índice de divulgação utilizado foi o somatório de itens de divulgação pela empresa dividida pelo somatório dos itens que deveriam ter sido divulgados. (SOUZA FILHO, 2014).

#### 4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com a análise da divulgação das informações coletadas nas notas explicativas e nos relatórios financeiros, verificou-se que as empresas divulgaram parcialmente as informações requeridas pelo ICPC 01. As variáveis que compõem o quadro 05 e 09 possuem as informações mais relevantes e mais divulgadas pelas empresas, pois se refere à identificação do contrato e o tratamento contábil adotado pelas companhias para os contratos de concessões.

**Quadro 5: Descrição do acordo contratual**

Empresas	Variáveis investigadas				
	(1) Número do contrato	(2) Data de entrada em operação	(3) Tensão	(4) Localização	(5) Extensão
ELETOBRÁS	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
CESP	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
CEMIG	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
COPEL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
TRAN PAULIST	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CEEE	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ELETROPAULO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
ALUPAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CELESC	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
RENOVA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TAESA	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
LIGTH S/A	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TRACTEBEL	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
EQUATORIAL	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
CPFL ENERGIA	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
CPFL RENOVAV	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
ENEVA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: Dados da pesquisa (2014).

No quadro 5 (descrição do acordo contratual) foi analisado se as empresas selecionadas divulgaram em suas notas explicativas e nos relatórios financeiros algumas informações relevantes sobre os contratos de concessões como: número do contrato, data de

entrada em operação, tensão, localização e extensão. De acordo com análise é possível observar que a maioria das empresas divulgaram parcialmente as informações requeridas pelo ICPC 01 no que diz respeito à descrição do contrato. As únicas empresas que divulgaram todas as informações foram a COPEL, TRANPAULIST e ALUPAR. Já a empresa ENEVA não apresenta nenhuma informação sobre os contratos, desse modo à mesma não está de acordo com o ICPC 01.

**Quadro 06: Termos significativos dos contratos que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros.**

Empresas	Variáveis investigadas			
	(6) Período da concessão	(7) Data de reajuste de preços	(8) Base do reajuste	(9) Resultado do reajuste tarifário
ELETROBRÁS	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
CESP	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
CEMIG	SIM	SIM	SIM	NÃO
COPEL	SIM	SIM	SIM	SIM
TRAN PAULIST	SIM	SIM	SIM	NÃO
CEEE	SIM	SIM	NÃO	NÃO
ELETROPAULO	SIM	SIM	SIM	SIM
ALUPAR	SIM	SIM	SIM	NÃO
CELESC	SIM	SIM	NÃO	NÃO
RENOVA	SIM	SIM	SIM	NÃO
TAESA	SIM	SIM	SIM	SIM
LIGTH S/A	SIM	SIM	NÃO	NÃO
TRACTEBEL	SIM	SIM	SIM	NÃO
EQUATORIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
CPFL ENERGIA	SIM	SIM	SIM	SIM
CPFL RENOVAV	SIM	SIM	SIM	SIM
ENEVA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: dados da pesquisa (2014).

No quadro 06 (Termos significativos dos contratos que possam afetar o montante, o período de ocorrência e a certeza dos fluxos de caixa futuros) observou-se que as únicas empresas que divulgaram todas as informações sobre suas concessões, seguindo as instruções do ICPC 01 foram a COPEL, ELETROPAULO, TAESA, CPFL ENERGIA e CPFL RENOVA. Das quatro variáveis analisadas a que menos apresentou informação foi o item 9 (resultado do reajuste tarifário) deixando de ser evidenciado por 12 companhias. De acordo com as informações divulgadas pelas empresas, esse reajuste ocorre anualmente e tem como base os índices IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Com o objetivo de estabelecer o poder de compra da receita obtida por meio das tarifas praticadas pelas concessionárias. No item 6 (período da concessão) foi

verificado se as empresas divulgaram o prazo de vigência das concessões, sendo apresentado pelas companhias, com exceção da ENEVA, um prazo dos contratos variando entre 20 e 30 anos para o término da concessão.

**Quadro 07: Natureza e extensão (quantidade, período de ocorrência ou montante)**

Empresas	Variáveis investigadas					
	(10) Direitos de uso de ativos especificados	(11) Obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços	(12) Obrigações para adquirir ou construir itens da infraestrutura da concessão	(13) Obrigação de entregar ou direito de receber ativos especificados no final do prazo da concessão	(14) Opção de renovação ou de rescisão	(15) Outros direitos e obrigações (por exemplo, grandes manutenções periódicas)
ELETOBRÁS	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
CESP	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
CEMIG	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
COPEL	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TRAN PAULIST	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
CEEE	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
ELETROPAULO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
ALUPAR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
CELESC	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
RENOVA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TAESA	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
LIGTH S/A	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
TRACTEBEL	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
EQUATORIAL	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
CPFL ENERGIA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
CPFL RENOVAV	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
ENEVA	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: dados da pesquisa (2014).

No quadro 07 (natureza e extensão, ex: quantidade, período de ocorrência ou montante), notou-se que o item 10 (direitos de uso de ativos especificados) e o item 15 (outros direitos e obrigações, por exemplo, grandes manutenções periódicas) não foram divulgados por nenhuma das companhias analisadas em suas notas explicativas e relatórios financeiros, porém o item 11 (obrigação de prestar serviços ou direitos de receber serviços) foi divulgado por todas as companhias, pois as mesmas possuem como obrigação a prestação de serviço de natureza pública ou privada no setor de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, conforme divulgado em suas notas explicativas. Com relação ao item 14 (Opção de renovação ou de rescisão) a maioria das empresas divulgaram ter recebido do poder concedente a opção de renovação de seus contratos de concessão por mais 30 anos. As únicas companhias que não

divulgaram essa informação em suas notas explicativas foram: TRACTBEL, EQUATORIAL, CPFL RENOVAV E ENEVA.

**Quadro 08: Mudanças no contrato ocorridas durante o período**

Empresas	Variáveis investigadas	
	(16) estrutura societária	(17) Aumento ou diminuição de receitas referente a obras
ELETROBRÁS	SIM	SIM
CESP	SIM	NÃO
CEMIG	SIM	SIM
COPEL	SIM	SIM
TRAN PAULIST	SIM	SIM
CEEE	SIM	SIM
ELETROPAULO	SIM	NÃO
ALUPAR	SIM	NÃO
CELESC	SIM	SIM
RENOVA	SIM	NÃO
TAESA	SIM	SIM
LIGTH S/A	SIM	SIM
TRACTEBEL	SIM	NÃO
EQUATORIAL	SIM	SIM
CPFL ENERGIA	SIM	SIM
CPFL RENOVAV	SIM	NÃO
ENEVA	SIM	NÃO

Fonte: dados da pesquisa (2014).

No quadro 8 foi analisado se houve mudanças nos contratos durante o período da concessão. Observou-se que as 17 empresas selecionadas divulgaram nos seus relatórios financeiros um quadro com sua estrutura societária, havendo mudanças em apenas três companhias: RENOVA, TAESA E TRACTEBEL. Com relação ao o item 17 (Aumento ou diminuição de receitas referente a obras) das 17 empresas analisadas, 7 não divulgaram: CESP, ELETROPAULO, ALUPAR, RENOVA, TRACTEBEL, CPFL RENOVAV E ENEVA. Dessa forma as empresas que não divulgaram não atendem os critérios estabelecidos pelo o ICPC 01 no que diz respeito à divulgação das receitas de construção ou melhorias, porém esta informação pode não está evidente, pois tais fatos no período analisado pode não ter ocorrido.

**Quadro 9: Classificação do contrato de concessão**

Empresas	Variáveis investigadas		
	(18) Ativo financeiro	(19) Ativo intangível	(20) Ambos (modelo bifurcado)
ELETROBRÁS	SIM	SIM	SIM
CESP	NÃO	NÃO	NÃO
CEMIG	SIM	SIM	SIM
COPEL	SIM	SIM	SIM
TRAN PAULIST	SIM	SIM	SIM
CEEE	SIM	SIM	SIM
ELETROPAULO	SIM	SIM	SIM
ALUPAR	SIM	SIM	SIM
CELESC	SIM	SIM	SIM
RENOVA	NÃO	NÃO	NÃO
TAESA	SIM	SIM	SIM
LIGTH S/A	SIM	SIM	SIM
TRACTEBEL	NÃO	NÃO	NÃO
EQUATORIAL	SIM	SIM	SIM
CPFL ENERGIA	SIM	SIM	SIM
CPFL RENOVAV	SIM	SIM	SIM
ENEVA	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: dados da pesquisa (2014).

No quadro 9 (Classificação do contrato de concessão) foi analisado o tratamento contábil adotado pelas companhias e se as mesmas adotaram os critérios do ICPC 01 no que diz respeito a classificação contábil dos contratos. Observou-se que a maioria das empresas está em conformidade com a interpretação 01, pois reconhece tanto como ativo intangível (representa o direito da Companhia de cobrar os consumidores pelo uso da infraestrutura do serviço público ao longo do contrato da concessão), quanto como ativo financeiro (refere-se ao valor dos serviços de construção e melhorias realizados e previstos no Contrato de Concessão e que será recebido através de indenização ao final da concessão, por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente), denominado assim modelo bifurcado. Das 17 empresas analisadas, apenas quatro não atenderam os critérios do ICPC 01: a CESP, RENOVA, TRACTEBEL e ENEVA, reconhecendo os bens da infraestrutura pública e os serviços de construção e melhorias no seu ativo imobilizado, sendo essa classificação não mais permitida pelos concessionários após a adoção do ICPC 01, pois entende que os bens públicos como pertencente ao poder concedente devendo ser devolvidos ao término do contrato.

**Quadro 10: nível de divulgação das informações sobre os contratos de concessões requeridas pelo ICPC 01**

Empresas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	Totais	Totais em %	Nível de evidência	
ELETROBRÁS	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	14	70,00	Bom
CESP	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	8	40,00	Regular	
CEMIG	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	16	80,00	Ótimo	
COPEL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	18	90,00	Ótimo	
TRAN PAULIST	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	17	85,00	Ótimo	
CEEE	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	14	70,00	Bom	
ELETROPAULO	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	1	1	15	75,00	Bom	
ALUPAR	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1	1	16	80,00	Ótimo	
CELESC	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	15	75,00	Bom	
RENOVA	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	9	45,00	Regular	
TAESA	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	17	85,00	Ótimo	
LIGTH S/A	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	14	70,00	Bom	
TRACTBEL	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	10	50,00	Regular	
EQUATORIAL	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	13	65,00	Bom	
CPFL ENERGIA	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	14	70,00	Bom	
CPFL RENOVAV	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	0	1	0	1	1	1	13	65,00	Bom	
ENEVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	10,00	Ruim	
<b>Média de divulgação total</b>																					<b>66,18</b>	<b>Bom</b>		

Fonte: Dados da pesquisa (2014).

De acordo com o quadro 10 (nível de divulgação das informações sobre os contratos de concessões requeridas pelo ICPC 01) é possível observar que das 17 empresas analisadas 13 companhias apresentaram, um nível de evidência entre bom e ótimo: ELETROBRÁS, CEMIG, COPEL, TRAN PAULIST, CEE, ELETROPAULO, ALUPAR, CELESC, TAESA, LIGTH S/A, EQUATORIAL, CPFL ENERGIA E CPFL RENOVAV, as companhias seguiram os critérios de divulgação das informações sobre os contratos de concessão apoiadas no ICPC 01. As que apresentaram um nível de divulgação regular foram: CESP, RENOVA E TRACTBEL, divulgando parcialmente as informações requeridas pelo ICPC 01, e a companhia que obteve o conceito de evidência ruim foi a ENEVA com apenas um nível de 10%, não seguindo os critérios de divulgação dos seus contratos conforme determina o ICPC 01. Percebe-se que a maioria das empresas buscou um nível máximo de evidência a fim de tornar suas informações transparentes e confiáveis para os diversos usuários.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse estudo foi analisar se as empresas selecionadas do setor de energia elétrica estavam divulgando as informações sobre seus contratos de concessão. Verificando o tratamento contábil abordado pelas companhias para seus contratos e observando se as mesmas reconhecem o ativo intangível, o ativo financeiro ou o modelo bifurcado, conforme determinado pelo ICPC 01. Foram selecionadas 17 empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&FBovespa participantes dos níveis diferenciados de governança corporativa: novo mercado, nível 1 e nível 2. Para alcançar o objetivo foram utilizadas as notas explicativas e os relatórios financeiros das empresas selecionadas do ano de 2013.

Os principais resultados encontrados neste estudo foi que a maioria das empresas estão seguindo a interpretação técnica 01(ICPC 01) para divulgar as informações sobre os seus contratos de concessões, das dezessete empresas selecionadas, treze companhias obteve um nível entre ótimo e bom, três obtiveram um nível regular e apenas uma obteve um nível ruim, a empresa ENEVA que só divulgou duas informações relevantes obtendo um total de 10% com a divulgação sobre seus contratos de concessões.

Com relação ao tratamento contábil das 17 empresas, apenas quatro ainda reconhecem a infraestrutura e os serviços de construção e melhoria como ativo imobilizado: a CESP, RENOVA, TRACTEBEL e ENEVA, não estando de acordo com o ICPC 01 e treze empresas reconhecem os contratos pelo modelo bifurcado, pois identificam tanto como ativo intangível, quanto como ativo financeiro de acordo com a interpretação 01.

Como contribuição desta pesquisa verifica-se que o nível de divulgação das informações sobre os contratos de concessões pelas empresas do setor de energia elétrica é “bom” (métrica de divulgação utilizada por Faria e Pereira), porém precisa ser melhorado já que foram divulgadas parcialmente, e as empresas precisam ampliar o detalhamento das informações com o objetivo de aperfeiçoar o entendimento por parte dos usuários.

## **ABSTRACT**

Eleuterio, Lucilene de Freitas. Disclosure of Information About Concession advocated in ICPC 01: A study in companies in the electricity sector listed on the BM & FBovespa. 2014. 23 pgs. Completion of course work. Accounting Course, State University of Paraíba, Campina Grande, in 2014.

The aim of this study was to analyze whether companies in the electric power listed sector in BM & FBovespa participants N1 , N2 and new market disseminate information about their concession agreements in accordance with the technical interpretation 01 ( ICPC 01 ) observing whether they recognize their contracts as intangible assets , financial assets or

bifurcated model during 2013. a descriptive study with a qualitative approach , conducted through document analysis in consultation with accompanying notes and financial management reports . The results indicate that the average information disclosed by the companies analyzed was considered " good " . Analyses revealed that the company COPEL was more evident being researched variables identified 18 out of 20 , while the company Geneva Preview released just two of a total of 20 information analyzed in the study , considered the least expressive entity with disclosure . With respect to the accounting treatment adopted for concession agreements for selected among the 17 companies only four companies did not meet the criteria of ICPC 01: CESP, RENEW, TRACTEBEL and ENEVA, recognizing the assets of public infrastructure and services for construction and improvements in its fixed assets . With the results of the study can be inferred that 13 of the 17 companies studied are almost in its entirety adapted to technical interpretation 01 while 4 are still in the adjustment process partially disclosing the information required by ICPC 01 .

**Key-words:** Intangible Assets, the Concession Agreement, Technical Interpretation 01.

## REFERÊNCIAS

ANELL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENRGIA ELETRICA. 2013. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/index.cfm>. Acesso em 11/10/2014.

ANTUNES, M. T. P., LEITE, R. S., e GUERRA, L. F. **Divulgação das informações sobre ativos intangíveis e sua utilidade para avaliação de investimentos: um estudo exploratório baseado na percepção dos analistas de investimentos**. In Congresso USP de Controladoria e Contabilidade 2007.

BARBOSA, Ana Maria ribeiro *et al* . **Evidenciação Do Ativo Intangível Face Ao Cumprimento Do CPC 04: Um Estudo No Setor Elétrico Brasileiro**. II Congresso Nacional de Administração E Ciências Contábeis, Rio De Janeiro, 2011.

BM&FBOVESPA. **Demonstrativos financeiros**. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/home.aspx?idioma=pt-br>. acessado em 18 de setembro de 2014.

BRUGNI, T. V., RODRIGUES, A., CRUZ, C. F. D. **IFRIC 12, ICPC 01 e Contabilidade Regulatória: Influências na Formação de Tarifas do Setor de Energia Elétrica**. XXXV encontro da ANPAD, Rio de Janeiro, 2011.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 04 - Ativos Intangíveis**. Disponível em: [http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/187\\_CPC\\_04\\_R1\\_rev%2003.pdf](http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/187_CPC_04_R1_rev%2003.pdf). Acesso EM 15/09/2014.

CRUZ, C.F. ; SILVA, A.F. ; RODRIGUES, A. **Uma discussão sobre os efeitos contábeis da adoção da interpretação IFRIC 12 – Contratos de concessão**. Revista Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, v. 20, n. 4, p. 57-85, out./dez. 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. Ed. Atlas., São Paulo, 2011.

FARIA, Ana Cristina de; PEREIRA, Raquel da Silva. **Disclosure de informações socioambientais pelas maiores empresas do segmento químico e petroquímico no Brasil, a partir da NBC T-15.2009**. Trabalho apresentado ao 33º ENANPAD, São Paulo, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Maria Eveline Rodrigues. **Estudo do impacto da adoção da ICPC 01 nas decisões gerenciais considerando as Normas Societárias e Regulatórias nas empresas de transmissão de energia elétrica do Brasil.** Dissertação (Mestrado em Controladoria Empresarial) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade.** 5ª ed., São Paulo: Atlas, 2009.

INTERPRETAÇÃO DO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – **ICPC 01 (R1)** – contratos de concessão. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/DocumentosEmitidos/Interpretacoes/Interpretacao?Id=10>. Acesso em 16/09/2014.

IUDÍCIBUS, Sérgio et al. **Manual de Contabilidade Societária.** ed. Atlas., São Paulo, 2010.

JUSTEN FILHO. Marçal. **Teoria geral das concessões de serviço público.** São Paulo: Dialética, 2003.

MAY, Cristiane Regina. **Análise das divulgações do ICPC 01 nas concessões de transmissão de energia elétrica.** 57f. Monografia (Ciências Contábeis) Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

RAFAEL, A.B. L., MILANI, B. L., e MIRANDA, D. R. **Evidenciação dos Ativos Intangíveis pelas Empresas do Setor de Energia Elétrica: uma análise comparativa com empresas listadas na BM&FBovespa entre 2006 e 2012.** Universidade Estadual de Londrina (UEL). In: congresso UFSC de controladoria e finanças e iniciação científica em contabilidade, 2014.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SOUZA FILHO, Mário Cardoso de. **Estudo em notas explicativas sobre investimentos em negócio em conjunto nas maiores empresas de capital aberto no Brasil em 2013.** 2014. 23 fls. Trabalho de conclusão de curso – curso de ciências contábeis, universidade estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

SPRICIGO, Madeleine Walendowsky. **A aderência das Demonstrações Contábeis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) à Interpretação Técnica ICPC 01- Contratos de Concessão: Evidenciação dos Bens Reversíveis.** Florianópolis, Fundação Escola de Governo – ENA Brasil, 2014.